

=LEI Nº 3.020 DE 18 DE MAIO DE 2022=

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE PALMITAL – NEEP, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Núcleo Educacional Especializado de Palmital - NEEP, sendo constituído pelo conjunto de serviços e recursos necessários ao processo de escolarização de alunos, público alvo da educação especial, decorrentes de deficiências sensoriais, físicas ou mentais, outras síndromes ou patologias, ausência de alunos à escola, por período prolongado, por necessidade de hospitalização, transtornos no processo ensino aprendizagem por superdotação, altas habilidades e/ou competências, além de demandas urgentes que possam surgir nas Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A criação do referido NEEP encontra-se amparado na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), no Decreto Federal nº 7.611/2011, no Estatuto do Magistério e no Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A estruturação administrativa e de atendimento especializado será estabelecido por Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18 de maio de 2022.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 18 de maio de 2022.


ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO-